



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### DECRETO Nº.021, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

**“Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”.**

**Considerando** que a Projeto de Lei nº.012, de 05 de abril de 2022, foi alvo de emenda modificativa nº.02/2023 em seu art.14 com majoração de valores, todavia, sem estimativa de impacto orçamentário-financeiro estando em desacordo com a legislação aplicável. Sendo que o Projeto de Lei foi convertido em Lei Municipal nº.1667, de 27 de fevereiro de 2023, porém, com veto em seu art.14 em razão de inconstitucionalidade oriunda de emenda modificativa na sua redação original, eis que não foi apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

**Considerando** que o art.14 da Lei Municipal nº.1667, de 27 de fevereiro de 2023, estabelecia os valores de diárias a serem recebidos pelos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e em razão do Veto ocasionou um vácuo;

**Considerando** que a eventual sanção do art.14, da Lei Municipal nº.1667, de 27 de fevereiro de 2023, diante da comprovação da ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a “estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”, os valores a serem recebidos a título de diárias, auferidos pelos Agentes Políticos e Servidores, serão, nos termos do art. 15 da LRF, considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público, tratando-se de erro inescusável, sendo, portanto, passível de devolução;

**Considerando** que o Decreto Municipal tem como escopo evitar o desvio de finalidade acerca dos valores a serem aplicados na concessão de diárias;

**Considerando** que os artigos 103, 104 e 105 da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022 c/c art.1º, da Lei Municipal 1.667, de 27 de fevereiro de 2023, garantem ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus às passagens e às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

**Considerando** que o art.3º da Lei Municipal 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 “a diária de viagem será paga em pecúnia e terá caráter indenizatório”;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Considerando** que o deslocamento da sede do serviço pelo servidor, concomitantemente, houver despesas extraordinárias com locomoção, alimentação e pousada urbana não custeada pela Administração, é dever desta a concessão das diárias, sob o risco de se incorrer em enriquecimento sem causa;

**Considerando** que o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa é amplamente admitido, não apenas no âmbito do direito privado, como também no direito administrativo, seja em favor, seja em desfavor do Estado, evitando-se que este se locuplete ou que se empobreça, em face do exercício da função administrativa, conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 319);

**Considerando** que o princípio da vedação do enriquecimento sem causa é extraído do art. 884 do Código Civil: “Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários”.

**Considerando** que são fornecidos diversos serviços pelos servidores públicos municipais, dentre aqueles, os motoristas da Administração Pública, os quais são responsáveis pelo deslocamento de pessoas para tratamento de saúde e outras atividades, sendo que estes servidores necessitam da concessão de diárias para custear suas refeições e acomodações dignas quando no exercício de seu múnus. Não somente os motoristas, mas outros servidores quando em serviço;

**Considerando** que o princípio da proteção da confiança é o principal meio de concretização do direito administrativo, a fim de não permitir a perda da confiança dos administrados. Tal confiança faz com que a permanência seja um valor a ser protegido, constituindo, portanto, projeção do princípio da confiança legítima, garantindo o indivíduo frente aos efeitos danosos ou mesmo ilegítimos oriundos de alterações realizadas pelo Poder Público;

**Considerando** que o princípio da proteção à confiança com o dever de boa-fé imposto à Administração Pública pode ser verificado no artigo 2º, parágrafo único, IV, da Lei Municipal 1.151/2009, que preconiza a boa-fé como norteadora dos processos administrativos, bem como no artigo 4º, II, do mesmo diploma legal, ao dispor da necessidade da sua observância também no que toca aos administrados perante a Administração;

**Considerando** que a edição desse Decreto Municipal, como ato normativo infralegal, não estabelece normas *contra ou ultra legem*, não inovando, de forma inicial, a ordem jurídica, como a lei o faz, e nem mesmo está criando direitos, obrigações, proibições, nem medidas punitivas. Afinal, ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, senão em virtude de lei (art. 5º, II). O Decreto Municipal, ao contrário, se limita a estabelecer as normas sobre a forma como a lei será cumprida pela Administração Pública Municipal, sob pena de sofrer controle dos excessos;

**Considerando** que o Decreto Municipal em referência é o ato do Poder Executivo, com providência necessária para que a Lei Municipal nº.1.667, de 27 de fevereiro de 2023, tenham fiel execução em toda a sua extensão. Sendo medidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

que regulam a própria ação do Poder Executivo, de seus agentes, dos executores, no desempenho de sua missão; são atos, não de legislação, sim, de pura execução, e dominados pela lei;

**Considerando** que o poder regulamentar na faculdade que ao Presidente da República – ou chefe do Poder Executivo, em geral, Governador e Prefeito – a Constituição confere para dispor sobre medidas necessárias ao fiel cumprimento da vontade legal, dando providências que estabeleçam condições para tanto. Sua função é facilitar a execução da lei, especificá-la de modo praticável e, sobretudo, acomodar o aparelho administrativo, para bem observá-la, conforme preconiza o inciso IV, do art.84 da Constituição Federal, c/c inciso VII, do art.90, da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c o inciso III, do art.52 da LOM;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, alíneas “a” da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art.1º. O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto se aplica somente aos Servidores Públicos Municipais e aos Colabores no trabalho voluntário.

Art.2º. As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art.3º. Fica revogado Decreto Municipal nº.09, de 19 de janeiro de 2022.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 07 de março de 2023.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### ANEXO I - DECRETO Nº. 021, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

#### TABELA DE VALORES DE VIAGENS

<b>***ANEXO I***</b>		
<b>TABELA DE VALORES</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>FAIXA I (sem pernoite)</b>	<b>FAIXA II (com pernoite)</b>
<b>CAPITAL FEDERAL</b>	220,00	540,00
<b>CAPITAIS ESTADUAIS COM EXCEÇÃO DE BELO HORIZONTE</b>	200,00	365,00
<b>Belo Horizonte</b>	90,00	320,00
<b>QUILOMETRAGEM RODADA ENTRE CIDADES</b>	<b>FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)</b>	<b>FAIXA II COM PERNOITE (R\$)</b>
De 000 a150 km	40,00	206,00
De 151 a300 km	52,00	234,00
De 301 a650 km	90,00	296,00
Acima de 651 km	155,00	387,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2023/2024/2025:**

##### **BRASÍLIA/DF**

##### **Sem pernoite Brasília/DF – Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diária para Brasília sem pernoite atualmente é na importância R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), diante do acréscimo de 50% (cinquenta por cento), passa a ser na importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Valor gasto em diária em Brasília/DF sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 1.751,00 (mil e setecentos e cinquenta e um reais).

Com o reajuste em 50% (cinquenta por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 2.626,50 (dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta reais)

##### **Com pernoite Brasília/DF - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diária para Brasília com pernoite atualmente é na importância R\$ 510,00 (quinhentos reais) diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Valor gasto em diária em Brasília/DF com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 16.242,00 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e dois reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 17.205,15 (dezessete mil e duzentos e cinco reais e quinze centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **BELO HORIZONTE/MG**

#### **Sem pernoite Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diária para Belo Horizonte sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 90,00 (noventa reais).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 15.959,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 16.905,36 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

#### **Com pernoite Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diária para Belo Horizonte com pernoite atualmente é na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) diante do acréscimo de 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento), passa a ser na importância de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 16.842,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Com o reajuste em 14,5% (quatorze vírgula cinco por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 19.284,09 (dezenove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

### **CAPITAIS ESTADUAIS COM EXCEÇÃO DE BELO HORIZONTE/MG.**

#### **Sem pernoite Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diária para Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), diante do acréscimo de 30% (trinta por cento), passa a ser na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 2.044,00 (dois mil e quarenta e quatro reais).

Com o reajuste em 30% (trinta por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 2.657,20 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **Com pernoite Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diária para Capitais Estaduais com exceção de Belo Horizonte/MG com pernoite atualmente é na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), diante do acréscimo de 30,3% (trinta vírgula três por cento), passa a ser na importância de R\$ 365,00 (trezentos).

Valor gasto em diária em Belo Horizonte/MG com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 4.089,93 (quatro mil e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Com o reajuste em 30% (trinta por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 5.316,90 (cinco mil e trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

### **FAIXA ENTRE CIDADES DE 0 A 150KM**

#### **Sem Pernoite entre cidades de 0 a 150KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 0 a 150KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 0 a 150KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 15.492,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 17.329,34 (dezessete mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

#### **Com Pernoite entre cidades de 0 a 150KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 0 a 150KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), diante do acréscimo de 5,93% (trinta por cento), passa a ser na importância de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Não há pernoite entre estas cidades, sendo impossível a sua estimativa.

### **FAIXA ENTRE CIDADES DE 151 A 300KM**

#### **Sem Pernoite entre cidades de 151 a 300KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 151KM a 300KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), diante do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 151 a 300KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 9.283,00 (nove mil e duzentos e oitenta e três reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 9.833,48 (nove mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centos).

### **Com Pernoite entre cidades de 151 a 300KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 151KM a 300KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Não há pernoite entre estas faixas, sendo impossível a sua estimativa.

### **FAIXA ENTRE CIDADES DE 301 A 650KM**

#### **Sem Pernoite entre cidades de 301 a 650KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 301KM a 650KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 90,00 (noventa reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 301 a 650KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 23.770,69 (vinte e três mil e setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

#### **Com Pernoite entre cidades de 301 a 650KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades de 301KM a 650KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Valor gasto em diária entre cidades de 301 a 650KM, com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 4.745,66 (quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

### **FAIXA CIDADES ACIMA DE 650KM**

#### **Sem Pernoite cidades acima de 650KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades acima de 650KM sem pernoite atualmente é na importância de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Valor gasto em diária cidades acima 650KM, sem pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 3.711,78 (três mil e setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

#### **Com Pernoite cidades acima de 650 KM - Apuração no exercício 2022.**

-Referente aos valores de diárias entre cidades acima de 650KM com pernoite atualmente é na importância de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), diante do acréscimo de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), passa a ser na importância de R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Valor gasto em diária cidades acima 650KM, com pernoite no exercício financeiro de 2022, foi apurado em R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Com o reajuste em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o impacto orçamentário será de R\$ 2.706,51 (dois mil e setecentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

### **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Diante dos levantamentos obtidos junto ao setor do Controle Interno, as diárias sem pernoite no ano de 2022 foram apuradas em R\$ 70.473,00 (setenta mil e quatrocentos e setenta e três reais) e com reajuste foi apurada na quantia de R\$ 76.834,35 (setenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), e as diárias com pernoite obtiveram o somatório de R\$ 44.360,44 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), e com o reajuste foi apurada na quantia de R\$ 49.258,31 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). O cálculo foi baseado através de adição com base nos valores constantes no Anexo I, do Decreto Municipal nº.009, de 19 de janeiro de 2022 e quantidade de servidores que receberam diárias naquele ano. Com base nos valores apurados, foram acrescidos em cada faixa os reajustes constantes acima, assim será realizada a subtração da quantia sem o ajustamento, obtendo assim o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

impacto orçamentário para o exercício de 2023. Referente ao reflexos financeiros para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, será a soma do índice inflacionário como base INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOS CONSUMIDORES) referente aos exercícios financeiros de 2021 (5,45%), 2022 (10,16%) e 2023 (5,93%), e a sua divisão por 3, obtendo o impacto de 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) sobre os valores apurados com reajuste no exercício do ano de 2023 para o ano de 2024 e deste para o ano de 2025.

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2023 com diárias sem pernoite foi apurado na importância de R\$ 6.361,35 (seis mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2023 com diárias com pernoite foi apurado na importância de R\$ 4.897,87 (quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 com diárias sem pernoite foi apurado na importância de R\$ 82.351,05 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 diárias com pernoite foi apurado na importância de R\$ 52.795,05 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

-O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2025 com diárias sem pernoite foi apurado na importância de R\$ 88.263,85 (oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

-O impacto orçamentário para o exercício financeiro de 2024 diárias com pernoite foi apurado na importância de R\$ 56.585,73 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Santana da Vargem/MG, 07 de março de 2023.

**SILVIO CESAR MIRANDA**  
**CRC-MG 46.694**

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Regulamenta os valores de diárias dos Servidores do Poder Executivo Municipal constante da Lei Municipal nº. 1.667, de 27 de fevereiro de 2023 que “Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária Anual.

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem/MG, 07 de março de 2023.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL**